ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Inovação e Transparência ao lado do Povo"

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 005 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PUBLICADO
Em 18/03/20
Assinatura

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIAINTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Kennedy-TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no art. 4º, VI, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa, resolvem:

CONSIDERANDO faculdades legais constantes do Regimento Interno Desta Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO bem como Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal do ano de 1988, **estabelece**:

Art. 1º. *Fica terminantemente proibida a aglomeração de mais que 05 (cinco) pessoas no recinto desta Câmara de Vereadores, como forma de prevenir o contágio e propagação do vírus COVID - 19.*

Art. 2º. A disposição do art. 1º., não se aplica aos funcionários internos desta Casa de Leis tampouco à realização de Sessões com a participação exclusiva dos Vereadores em exercício, ressalvada a necessidade de determinação de medida mais restritiva.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores em 18 de março de 2020.

Wilreyvis Vieira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – TO,
Eleito para o biênio 2019-2020.